



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

10415

PROJETO DE LEI Nº 7.475, DE 2017

Apensados: PL nº 11.218/2018 (Dep. Clarissa Garotinho) e PL nº 2.287/2019 (Dep. Vinicius Poit)

Emenda de Plenário Nº

/2019

EMPL

Inclua-se, onde couber, no Substitutivo do PL 7.475, de 2017, artigo com a seguinte redação:

Art. XXX O inciso V do art. 7º da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que ofenda a dignidade ou o decoro, ou que lhe atribua falsamente fato definido como crime ou ofensivo a sua reputação" (NR).

Sala das Sessões, _____ de outubro de 2019.

Deputada **CLARISSA GAROTINHO**

PROS/RJ

(PROS)

Vinicius Poit

Paulo Jonime
NOVO

Colio Stoda
(PV)

PL
(PL)

PROS
POIT

Hi. W. N. (A)
MJB

República